

Secretaria de Proteção Civil e Segurança Pública - SEPROT

Memória 55ª reunião (extraordinária) do COMAD – Conselho Municipal de Política sobre Drogas

1. PAUTA:

- 1.1. Aprovação da Ata da reunião anterior;
- 1.2. Justificativas de ausências;
- 1.3. Aprovação da pauta;
- 1.4. Adequação do regimento interno às alterações sofridas nos artigos 12 e 28 da lei nº 7.691, de 16 Abr 2014, aprovadas pela lei nº 8.761, de 17 Out 2019.

2. DATA, HORÁRIO E LOCAL DA REUNIÃO:

Data: 28 Jan 2020	Horário: 08:30 às 10:30	Local: Sala de reuniões do Colegiado da Prefeitura de Joinville,SC.
----------------------	----------------------------	--

3. PARTICIPANTES:

- Paulo Manoel de Souza (GVP); José Carlos de Camargo (SEPROT); Ana Maria Costa (DETRANS); Cleiton José Barbosa e Marieli Ciola Kapfenberger (SAS); Eliene de Jesus F. Souto Meyer (SED); Romy Buhnemann Dunziger (SEPUD); Reginaldo Antonio da Silva Campos (SESPORTE); Jean Carlos de Oliveira (SECULT); Rita Paloma Aizic Soares (Atendimento a Vítima de Violência); Márcio Rosa (Reinserção de Usuários); Sadi José Goularte (Área de Prevenção) e Ana Maria Flores (Ensino Superior e Técnico Profissionalizante).

4. REGISTROS:

- 4.1. Aprovada a ata da reunião anterior, sem emendas;
- 4.2. Justificativas de ausências: Jeruslaine R. Espíndula e Roseli Aparecida Consolaro Nabozny.
- 4.3. A pauta foi aprovada conforme constava da convocação;
- 4.4. Adequação do regimento interno às alterações sofridas nos artigos 12 e 28 da lei nº 7.691, de 16 Abr 2014, aprovadas pela lei nº 8.761, de 17 Out 2019.

5. DELIBERAÇÕES E ENCAMINHAMENTOS:

Aprovada, por unanimidade, as alterações do regimento interno do Conselho, a fim de adequar-se às alterações sofridas a lei, conforme abaixo transcrito:

Art.1º. Fica alterado o artigo 4º, do Decreto 26.195, de 05 de janeiro de 2016, que passará a ter a seguinte redação:

Art. 4º. O Conselho Municipal de Políticas Sobre Drogas – COMAD será composto por 20 (vinte) entidades, representantes paritários de órgãos governamentais e entidades não-governamentais:

- I – 10 (dez) conselheiros representantes do Poder Público Municipal;
- II – 10 (dez) conselheiros representantes da Sociedade Civil.

§1º - A representação do Poder Público Municipal terá a seguinte composição:

- a) um representante do Gabinete do Prefeito - SEGOV;
- b) um representante da Secretaria da Saúde - SES;
- c) um representante da Secretaria de Assistência Social - SAS;
- d) um representante da Secretaria de Educação - SED;

Secretaria de Proteção Civil e Segurança Pública - SEPROT

- e) um representante da Secretaria de Planejamento Urbano e Desenvolvimento Sustentável - SEPUD;
- f) um representante da Secretaria de Proteção Civil e Segurança Pública - SEPROT;
- g) um representante da Secretaria de Cultura e Turismo - SECULT;
- h) um representante da Secretaria de Esportes – SESPORTE;
- i) um representante da Escola Pública de Trânsito – DETRANS;
- j) um representante dos Conselhos Tutelares de Joinville.

§ 2º - A representação das Entidades Não Governamentais terá a seguinte composição:

- a) um representante de Casas de Tratamento acolhedoras e grupos de ajuda que atuam na área de tratamento e recuperação de usuários de álcool ou drogas, legalmente constituídas e devidamente registradas nos respectivos conselhos municipais;
- b) um representante de instituições que atuam na área de prevenção de usuários de álcool ou drogas, legalmente constituídas e devidamente registradas nos respectivos conselhos municipais;
- c) um representante de instituições que atuam na área de reinserção de usuários de álcool ou drogas, legalmente constituídas e devidamente registradas nos respectivos conselhos municipais;
- d) um representante de Associação de Pais e Professores (APP's);
- e) um representante de estabelecimentos de ensino superior, técnico ou profissionalizante;
- f) um representante de entidades de defesa dos direitos humanos;
- g) um representante de entidades de atendimento a vítimas de crime e violência;
- h) um representante de Associação de Moradores;
- i) um representante de entidades de movimentos da juventude;
- j) um representante da Ordem dos Advogados do Brasil do Estado de Santa Catarina – OAB/SC, subseção de Joinville.

§ 3º - A representação do Poder Público Municipal será indicada pelo titular da respectiva Secretaria/Fundação/Autarquia.” (NR)

Art. 2º. - Fica alterado o artigo 6º. Do Decreto 26.195, de 05 de janeiro de 2016, que passará a ter a seguinte redação:

Art. 6º. O COMAD reunir-se-á mensalmente, em data, horário e local preestabelecidos e, extraordinariamente, quando convocado por seu presidente ou a requerimento de 1/3 (um terço) de seus membros titulares, obedecendo ao seguinte:

§ 1º - O COMAD reunir-se-á mensalmente, ordinariamente, em local e horário definido pela Plenária.

Secretaria de Proteção Civil e Segurança Pública - SEPROT

§ 2º - O COMAD reunir-se-á, extraordinariamente, para tratar de matérias específicas ou urgentes, quando convocado por seu Presidente ou a requerimento de 1/3 (um terço) de seus membros titulares.”(NR).

6. AGENDA:

- Próxima reunião 11 de fevereiro de 2020.

7. RECURSOS

Não houve.

Paulo Manoel de Souza – 1º Secretario